



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1798

Participe das campanhas de vacinação contra a gripe e a Covid-19 e fique em dia com a sua saúde!

Não se esqueça de levar CPF ou Cartão do SUS

Você já garantiu a sua vacinação contra a Gripe e a COVID-19? Se a resposta for não, procure a Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) mais próxima e coloque sua imunização em dia. As ESFs funcionam de **segunda a sexta-feira, das 8h às 16h**. Não se esqueça de levar CPF ou Cartão do SUS.

Confira abaixo o público-alvo da Campanha de vacinação contra a gripe:

Pessoas com 60 anos ou mais; Crianças de 6 meses a menores de 6 anos; Grávidas e Puérperas (até 45 dias após o parto); Trabalhadores de Saúde; Pessoas com Deficiência Permanente (PcD); Profissionais da Educação, da Força de Segurança e Salvamento e das Forças Armadas; Funcionários do sistema prisional; População privada de liberdade; Trabalhadores de Transporte Coletivo rodoviário para passageiros urbanos e de longo curso; Trabalhadores portuários; Caminhoneiros e Pessoas com comorbidades indicadas*.

*Relação de comorbidades definidas pelo Ministério da Saúde para vacinação contra a gripe:

-Doenças crônicas respiratória, cardíaca, renal, hepática e neurológica; diabetes, imunossupressão, obesos, transplantados e portadores de trissomias.

Atenção: A vacinação contra a gripe também pode ser feita no CRASP da Praia do Saco.

Confira abaixo a dose disponível da vacina contra a COVID-19 em cada faixa etária:

- Idosos de 60 anos ou mais, profissionais da saúde, imunossuprimidos, comorbidades* com 12 anos ou mais: reforço com a Pfizer bivalente;
- Crianças de 6 meses a menores de 5 anos:



Primeira dose ou complementar esquema (Pfizer Baby);

- Crianças de 3 e 4 anos: Primeira dose, Segunda dose (Pfizer Baby ou Coronavac);

-Crianças de 5 e 11 anos: Primeira dose, Segunda dose e Dose de reforço (Pfizer Pediátrica ou Coronavac);

- Adolescentes de 12 a 17 Anos: Primeira dose, Segunda dose, Dose de reforço (D3);
Pessoas com 18 anos ou mais: Primeira dose, Segunda dose, Dose de reforço (D3) e Dose de reforço (D4).

*Relação de comorbidades elencadas para vacinação com a vacina bivalente contra a

COVID-19:

- Arritmias cardíacas;
- Cardiopatia congênita no adulto;
- Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar;
- Diabetes mellitus;
- Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas;
- Doença hepática ou Renal crônica;
- Doenças neurológicas crônicas e distrofias musculares;
- Hemoglobinopatias e disfunções esplênicas graves;
- Hipertensão Arterial Resistente (HAR), em estágio 3 ou nos estágios 1 e 2 com lesão

em órgão-alvo;

- Insuficiência cardíaca (IC);
- Miocardiopatias e Pericardiopatias;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves;
- Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados;
- Síndromes coronarianas;
- Síndrome de Down e outras Síndromes genéticas;
- Valvopatias.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023- REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14691/2022
OBJETO RESUMIDO: A presente Chamada Pública para Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020.
TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, nº 4/2015, nº 06/2020 e nº 20/2020.
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2023, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar desta Chamada Pública poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 08 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Mangaratiba-RJ, 18 de abril de 2023.
Mariana de Vasconcellos Pontes Alves
Presidente CPL
Portaria 3333/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2572/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA
CONTRATADA: GONÇALVES E NEVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente contrato correrão à despesa da

seguinte dotação orçamentária nº 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.0 0.1704, 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.00.1705 e 02.18.01.04.122.0004.2041.3.3.90.39.00.1708, sem prejuízo das demais constantes no contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65, § 8 da lei n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 18 de abril de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1548 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Tornar sem efeito as portarias adm. nº 1500/2023, 1501/2023, 1502/2023, 1503/2023, 1504/2023, 1505/2023, 1517/2023 e 1518/2023, de 18 de abril de 2023, publicadas no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1797, páginas 6 e 7.

PORTARIA ADM. N.º 1549 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 856/2021,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) RONALDO PEREIRA NUNES JUNIOR, do Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo DRT, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1550 DE 19 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0439/2022,
RESOLVE:
Exonerar o(a) Senhor(a) LUCIANO LAURENTINO RAMOS, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo ASSI, da GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Ailton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Antonio Cesar dos Santos Junior	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	Davi dos Santos Farias
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Eduardo Estrela dos Santos (cumulativamente)	Romulo dos Santos Nogueira
	Secretário Municipal de Trânsito Evandro Ramalho da Silva		Hugo Dourado Graçano
			João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Mair Bichara Araújo
			Nielson Kopke de Jesus
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira

PORTARIA ADM. N.º 1551 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1943/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) CLAUDIO LUIZ CORDEIRO DOS ANJOS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1552 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2527/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) ALVARO LUIZ DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 10 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1553 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 891/2021, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) THIAGO CESAR DA SILVA TAVARES, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 10 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1554 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0434/2023, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) RODRIGO SILVA DE CARVALHO, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 11 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1555 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1336/2022, RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FABRICIO RIBAMAR DO NASCIMENTO DOS REIS, do Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E

LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023 .

PORTARIA ADM. N.º 1556 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar LAIS WUILA DA COSTA FONTELLA, DIRETOR DE OBRAS, Cód. 73.590, CPF: 14176015748, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como Suplente WILSON CARLOS PEREIRA FILHO, GUARDA MUNICIPAL, Cód. 10409, CPF: 14225207730, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente a contratação da Empresa: ST SANTOS LOCAÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ-MF: 18.210.737/0001-02, oriunda do Processo Administrativo nº. 01298/2020, conforme procedimento licitatório: Contrato 050/2019, Tomada de Preço nº. 007/2019.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 15 de março de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 1557 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de nº. 4595 de 12 de novembro de 2021 e tendo em vista a Portaria Adm. 2114/22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO, ASSESSOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, Cód. 75.380, CPF: 14100589727, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como Suplente INGRID DE FREITAS SOARES, DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Cód. 78.220, CPF: 10222957727, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a contratação da empresa: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. – CNPJ: 33.050.071/0001-58 – CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, RELATIVO À PRÓPRIOS MUNICIPAIS E CIP, oriunda dos Processos Administrativos nº. 8368/2019 e 8366/2019.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 19 de abril de 2023.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria 3282/2021

ERRATA DO DECRETO Nº 4.822, 29 de março de 2023, publicado na edição n.º 1797, de 18 de abril de 2023, página 10 a 14.

Onde se lê:

ANEXO II

MODELO DE DESPACHO DA CPL E A SECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Com base no artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 4.821, de 29 de março de 2023, solicitamos manifestação do ordenador de despesas desta pasta, afim de se dado prosseguimento no processo.

Leia-se:

ANEXO II

MODELO DE DESPACHO DA CPL E A SECRETARIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Com base no artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 4.822, de 29 de março de 2023, solicitamos manifestação do ordenador de despesas desta pasta, afim de se dado prosseguimento no processo.

Onde se lê:

ANEXO III

A CPL/COMPRAS/COMISSÃO DE PREGÃO

Tendo em vista que concerne no artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 4.821, de 29 de março de 2023 e a luz do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021, OPTO NA PRESENTE DATA, pelo regime legal a luz da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (nos casos do artigo 22 e seus incisos) e/ou a luz da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Leia-se:

ANEXO III

A CPL/COMPRAS/COMISSÃO DE PREGÃO

Tendo em vista que concerne no artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 4.822, de 29 de março de 2023 e a luz do artigo 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021, OPTO NA PRESENTE DATA, pelo regime legal a luz da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações (nos casos do artigo 22 e seus incisos) e/ou a luz da Lei Federal n.º 10.520/2002.

PORTARIA N.º 0667 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o(a) Senhor(a) EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Transporte, código nº 73362, para responder cumulativamente como PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA – CONECTA, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem acúmulo de vencimentos, a partir desta data.

PORTARIA N.º 0668 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ALINE DE OLIVEIRA BARROS FREITAS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0669 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) AMAURICELIA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0670 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) LUCIANO LAURENTINO RAMOS, para exercer o Cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo DRT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0671 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ABRAAO MATEUS DE FREITAS FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0672 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 11 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0673 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CHARLES DE CARVALHO GARCIA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2023.

PORTARIA N.º 0674 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DANIEL DA CONCEIÇÃO FLORENTINO, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, Símbolo ASSI, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 02 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 19 de abril de 2023.
Alan Campos da Costa
Prefeito

ERRATA DO DECRETO Nº 4.822, 29 de março de 2023, publicado na edição n.º 1789, de 4 de abril de 2023, página 7 e 8.
Onde se lê:
DECRETO N.º 4.822, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
Institui a operação caça-fios, no âmbito do município de Mangaratiba.
Leia-se:
DECRETO N.º 4.822-A, DE 29 DE MARÇO DE 2023.
Institui a operação caça-fios, no âmbito do município de Mangaratiba.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.
OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023.
PORTARIA Nº. 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Designa os servidores para comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar indícios de irregularidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Mangaratiba.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município,
Considerando, a reclamação formalizada na Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba, no dia 18 de janeiro de 2023;
Considerando, o que dispõe o artigo 160 da Lei nº. 05 de 03 de maio de 1991;
RESOLVE,
Artigo 1º. Instaurar sindicância para apurar indícios de irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba.
Artigo 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Sindicância, cabendo a Presidência ao primeiro servidor:

Matrícula	Nome	Cargo
78565	Anderson da Silva Moreira	Superintendente Jurídico
3362	Regina de Andrade	Auxiliar Administrativa
74801	Jefferson Aguiar dos Santos	Médico Psiquiatra

Artigo 3º. Os servidores designados para a composição da Comissão de Sindicância, exercerão as atividades inerentes a função e apresentarão relatório da apuração no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.
Artigo 4º. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 12 de abril de 2023.
ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 003 DE 18 DE ABRIL DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I, do artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº. 146/99, os artigos 68 e 69 da Lei nº. 4.320/64, o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 1.170/05,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor SAINT CLAIR CARNEIRO DAS MERCÊS JUNIOR, Coordenador Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 78569, TOMADOR DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 18 de abril de 2023.
Antonio Cesar dos Santos Junior
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DOM DE Nº 1791, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SRP
EMPRESA ENGEMOL SERVIÇOS LTDA
ONDE SE LE R\$ 2.509.324,02. (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)
LEIA-SE R\$ 2.918.845,70. (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DOM DE Nº 1791, DE 10 DE ABRIL DE 2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – SRP
HORUS ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ONDE SE LE R\$ 2.262.271,52. (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
LEIA-SE R\$ 2.631.474,23. (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 06/02/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 31/01/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; 2) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; 3) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 4) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que realizasse a leitura da minuta da regulamentação que estabelece os procedimentos administrativos para a apuração do ISSQN de obras e incorporações imobiliárias; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação dos lançamentos tributários; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, a Conselheira **Juraciára Souza Mendes da Silva**, solicitou a palavra, argumentando que, embora se tenha concluída a análise da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

da Secretaria Municipal de Fazenda, fora editado recentemente o Decreto nº. 4780/2023, que transferiu parte da estrutura da Subsecretaria Municipal de Planejamento para a Secretaria Municipal de Fazenda, nesse sentido sugere o retorno da minuta para análise e deliberação, devendo ser incluídas as atribuições dos cargos transferidos. Nesse interim o Presidente informou que retornará nas próximas reuniões com as alterações propostas. Sem que alguém quisesse fazer uso, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e um minutos, do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim _____

Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

Marco Antonio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

(AS ASSINATURAS CONSTAM NAS VIAS ORIGINAIS)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 08/02/2023**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e vinte e seis minutos do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 06/02/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, atualizada com os novos cargos referentes as competências de zoneamento urbano, Plano Diretor e patrimônio imobiliário; 2) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, atualizada com os novos cargos referentes as competências de zoneamento urbano, Plano Diretor e patrimônio imobiliário; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente passou a palavra aos presentes. Sem que alguém quisesse fazer uso, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e vinte e dois minutos, do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim _____ **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente**Juraciára Souza Mendes da Silva**
Vice-Presidente**Mário Lúcio Mata**
Conselheiro**Flávio de Araújo Silva**
Conselheiro**Jéferson Santos Vasconcellos**
Conselheiro**Paloma Sapede Silvério**
Conselheiro**Karen Rodrigues Felipe Ferreira**
Conselheiro**Marcelo Santos Passos**
Representante da Fazenda**(AS ASSINATURAS CONSTAM NAS VIAS ORIGINAIS)**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 13/02/2023
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às dezesseis horas e dezenove minutos do dia treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 08/02/2023, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise e Deliberação da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, atualizada com os novos cargos referentes as competências de zoneamento urbano, Plano Diretor e patrimônio imobiliário; 2)) Análise e Deliberação da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; 3) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta da regulamentação do Art. 8º, da Lei Complementar nº. 41, de 31 de janeiro de 2017, no que tange as definições das competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda, atualizada com os novos cargos referentes as competências de zoneamento urbano, Plano Diretor e patrimônio imobiliário; amplamente deliberado e discutido, artigo por artigo; inclusive as alterações propostas; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente pediu solicitou ao Conselheiro **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, que continuasse a leitura da minuta do Decreto que dispõe sobre o fornecimento de informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito; entretanto com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente passou a palavra aos presentes. Sem que alguém quisesse fazer uso, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e vinte e oito minutos, do dia treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, da qual lavrei a presente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Fazenda

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

Ata, que assinada por mim _____ **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**,
Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente

Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente

Mário Lúcio Mata
Conselheiro

Flávio de Araújo Silva
Conselheiro

Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro

Paloma Sapede Silvério
Conselheiro

Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro

Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

(AS ASSINATURAS CONSTAM NAS VIAS ORIGINAIS)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023.

**PROCESSO Nº 676/2023, PP- SRP:
011/2023.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual “MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO”, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de abril de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo **Sr. Márcio Souza Gomes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 19941025-10 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 980.113.407-00, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, e, de outro lado, a empresa **ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.936.302/0001-53, Inscrição Estadual nº. 12.077.106, com sede a Rua da Quitanda, nº086, centro, Rio de Janeiro, CEP:20.091-902 telefone (21) 96481-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

2489, endereço eletrônico: alfa_eng@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Hipólito Melo da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 21.823.677-6, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.603.357-93 e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Contratação de Empresa especializada para futura e eventual “MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO”, conforme Termo de Referência.

VALORES DA PROPOSTA

Item	Codigo	Descrição	Contrato			
			Unid	Quantid.	Pr. Unitário	Pr. Total
1.0		EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM ARTEFATO DE CONCRETO INTERTRAVADO			R\$ 4.740.618,00	
1.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E VENTILANTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	48.000,00	10,81	518.880,00
1.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	4.800,00	206,61	991.728,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

1.3	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,R ESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-P EDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMA SSA CI	M2	3.000,00	84,46	253.380,00
1.4	08.020.0012-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO ,C/ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR NATURAL,ESP.10CM, RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE- PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAM ASSA C	M2	6.000,00	100,96	605.760,00
1.5	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIB RADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO	M2	9.000,00	5,48	49.320,00
1.6	08.020.0035-A	REASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,COM REAPROVEITAMENTO DESTES,COM LIMPEZA DE REJUNTE ADERENTE,SOBRE COLCHAO DE PO-DE -PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINH O	M2	9.000,00	76,27	686.430,00
1.7	08.006.0001-A	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECI MENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLU SIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	M2	18.000,00	90,84	1.635.120,00
2.0	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO			R\$ 377.252,01		
2.1	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	3.612,00	10,81	39.045,72
2.2	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	361,20	206,61	74.627,53
2.3	11.046.0014-A	CONCRETO IMPORTADO DE USINA,DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RE SISTENCIA	M3	298,20	450,26	134.267,53



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

		CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 35MPA				
2.4	05.001.0001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	300,00	213,91	64.173,00
2.5	05.001.0171-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	300,00	21,92	6.576,00
2.6	04.006.0008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADO, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, EMPREGANDO 2 SERVENTES	T	630,00	33,84	21.319,20
2.7	04.005.0124-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 25KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	12.600,00	1,97	24.822,00
2.8	11.023.0005-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS DE FIOS COM DIAMETRO DE 4,2MM E ESPACAMENTO ENTRE ELES DE 10X10CM. FORNECIMENTO	KG	1.334,16	9,31	12.421,03
3	EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIOS		R\$ 159.175,00			
3.1	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	2.000,00	66,49	132.980,00
3.2	08.012.0001-A	LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO	M	500,00	52,39	26.195,00
4	PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE		R\$ 21.622,00			
4.1	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA, DIRECIONAL, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, 25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00	108,11	10.811,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

4.2	13.416.0015-A	PISO TATIL DE BORRACHA,ALERTA,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM, ESPESSURA DE 5MM, NA COR PRETA, COLADO SOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	100,00	108,11	10.811,00
5 ADMINISTRAÇÃO			R\$ 1.268.699,52			
5.1	20008	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	24,89	52.567,68
5.2	20155	MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2.112,00	34,99	73.898,88
5.3	20070	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	1.056,00	85,88	90.689,28
5.4	19.004.0037-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS,MOTOR BICOMBUSTIVE L (GASOLINA E ALCOOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIREC AO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS,EXCLUSIVE MOTORI STA	H	2.112,00	55,07	116.307,84
5.5	19.004.0110-C	CAMIONETA TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEV E,MOTOR BICOMBUSTIVEL(GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,EXCLU SIVE MOTORISTA	H	2.112,00	56,50	119.328,00
5.6	19.005.0028-C	RETRO- ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	188,69	398.513,28
5.7	19.004.0012-C	CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE M OTORISTA	H	2.112,00	197,63	417.394,56
6.0 CANTEIRO DE OBRA			R\$ 19.671,84			
6.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E S UPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	490,95	5.891,40
6.2	02.004.0002-B	BARRACAO OBRA C/PAREDES CHAPAS MADEIRA COMPENSADA,PLASTIF.,L ISA,COLAGEM FENOLICA,PROVA D'AGUA,2,44X1,22M E 9MM ESP.PISO E ESTRUTURA MADEIRA 3ª,COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROC IMENTO,EXCL.PINT.E LIGACOES PROVISORIAS,INCL.INST.,APARELHOS ,ESQUAD	M2	16,00	470,85	7.533,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

6.3	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.121,17	4.121,17
6.4	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2.125,67	2.125,67
TOTAL DA PLANILHA						6.587.038,37
TOTAL DA PLANILHA - ADMINISTRACAO						5.318.338,85
				BDI	28,82%	1.532.745,26
TOTAL GERAL						8.119.783,63

Valor por extenso : R\$ 8.119.783,63 (Oito Milhões, Cento e Dezenove mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. - É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. - O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**.

5.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. - Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. - Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1- Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

7.2- Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4- O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 - A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 - As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 - Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 - Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Termo de Referência será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada futura e eventual "MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO"**, conforme Termo de Referência deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Procuradoria Geral do Município

Processo nº 676/2023

Fls. _____

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

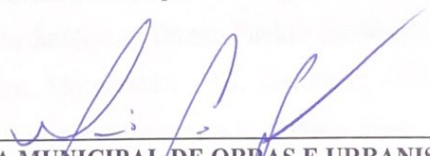
14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

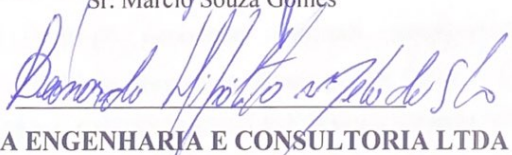
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOS

Sr. Marcio Souza Gomes



ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Leonardo Hipólito Melo da Silva



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal